

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.662 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.004.363,00 (dois milhões, quatro mil, trezentos e sessenta e três reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 10500 – Construção Unidade Básica de Saúde Pé Branco II

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.881.389,00

Fonte: 1.631.0000000 – Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Congêneres vinculados a Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 122.974,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20386 – Manutenção do Programa de Estratégia da Família - ESF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 404.363,00

Fonte: 1.600.3110000 – Transferências da União Decorrente de Emendas Individuais da Saúde

Código Reduzido: 283

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0121 – Gestão do SUS

Ação: 20275 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 1.600.000,00

Fonte: 1.708.0000000 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Código Reduzido: 209

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de fevereiro de 2025.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)**

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências em **caráter de urgência** o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2025 e dá outras providências.

O crédito suplementar ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta na Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da anulação de dotação orçamentária e, primordialmente, da criação de natureza de despesa para custear a construção da Unidade de Saúde Pé Branco II.

Enfatizamos que o valor de R\$ 2.004.363,00 (dois milhões, quatro mil, trezentos e sessenta e três reais) refere-se ao total da obra compreendendo os recursos da concedente e da contrapartida.

Especificamente, por meio deste projeto de lei, pretende-se obter autorização desse Poder Legislativo para criar o projeto/atividade 10500 – Construção da Unidade Básica de Saúde Pé Branco II e sua respectiva natureza de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Portanto, o referido projeto de lei justifica-se pela necessidade premente de adequar à Lei Orçamentária Anual de 2024, com o intuito de possibilitar a construção de uma nova unidade básica de saúde.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 25 de fevereiro de 2025.



ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU
EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 10/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação de ação governamental para fazer face à Construção da Unidade Básica de Saúde Pé Branco II. Objeto da proposta 11939.9060001/24-001 junto ao Ministério da Saúde e a Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 2.004.363,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 2.004.363,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 2.004.363,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, projeta-se que inexistirão impactos orçamentário e financeiro para os próximos exercícios (2026 e 2027).

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 2.004.363,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 2.004.363,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002.000	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde	R\$ 122.974,00
1.631.000000	Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Congêneres vinculados a Saúde	R\$ 1.881.389,00
Total:		R\$ 2.004.363,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 2.004.363,00
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$ 2.004.363,00
(i) IMPACTO (g-h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação total ou parcial de dotações, bem como por não possuir dotações orçamentárias previstas inicialmente no orçamento.

DIAMANTINO – MT, 25 de fevereiro de 2025.

Solange Maria da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 10/2025

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 25 de fevereiro de 2025.

Solange Maria da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda